
Publicada no BG nº 111, de 14 de junho de 2012.

**PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA
DIRETORIA DE SAÚDE**

Portaria nº 25, de 14 de junho de 2012.

~~Dispõe sobre o horário de
atendimento no âmbito da Diretoria de
Saúde do CBMDF.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7, incisos II e III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:~~

~~**Art. 1º** O horário de atendimento da POMED, PODON, CECAF e CEABM será das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.~~

~~**Art. 2º** Os oficiais dos Quadros Médico, Cirurgião Dentista e Complementar cumprirão jornada semanal de 30 (trinta) horas, sem prejuízo da escala de serviço, cumprindo seis jornadas semanais de quatro horas de atendimento ambulatorial diário, nos dias úteis, complementando com serviços definidos pelos respectivos administradores, comandantes ou chefes, a quem competem organizar, controlar, fiscalizar e divulgar as atividades internas e os serviços dos oficiais em questão.~~

~~**Art. 3º** Os horários de trabalho ficam definidos das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 22h, quando houver demanda de serviço e disponibilidade de pessoal para atendimento.~~

~~**Art. 4º** Os militares lotados e à disposição dos órgãos constantes do art. 1º e não especificados no art. 2º serão distribuídos pelos respectivos administradores, comandantes ou chefes e cumprirão jornadas diárias de 6 (seis) horas durante a semana, sem prejuízo da escala de serviço.~~

~~**Art. 5º** Os militares que fazem uso dos benefícios do regime especial de trabalho deverão ajustar seus horários de estudo para o período oposto ao do respectivo expediente.~~

~~**Art. 6º** Todos os órgãos da DISAU deverão ter afixado, em local visível ao público, a relação de seus militares e seu horário de trabalho, permitindo aos usuários a conferência.~~

~~**Art. 7º** Os casos especiais serão solucionados pelo Diretor de Saúde.~~

~~**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28, de 31 ago. 2009.~~

~~GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~